



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 333 de 2021
AUTOR: **Deputada Luana Ribeiro**
ASSUNTO: Institui o mês Abril Laranja, dedicado à campanha de adoção e de prevenção à crueldade contra os animais, e dá outras providências.

RELATOR: **DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei nº 333/2021, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que tem como objetivo instituir o mês Abril Laranja, dedicado à campanha de adoção e de prevenção à crueldade contra os animais, e dá outras providências.

Segundo consta na justificativa apresentada pela parlamentar, com o objetivo de frear os maus-tratos contra animais, foi sancionada a lei federal 1.095/2019, que aumenta a punição para quem praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais.

A parlamentar acrescenta que, “acreditamos que a conscientização para o repúdio a tais práticas somente poderá se dar por meio da educação social.”

Nos Estados de São Paulo e Goiás foram sancionadas leis semelhantes, conforme números 14.794/2012 e 20.898/2020, respectivamente

A propositura foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para receber parecer acerca de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 46, I, “a” combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno.

É o relatório.

Quanto à iniciativa, a propositura não se encontra dentre aquelas de iniciativa privativa, indicada no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, de modo que é facultado a qualquer parlamentar apresentar projeto de lei sobre o tema.

Ademais, quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura.

1



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Diante do exposto, e estando a propositura de acordo com a legislação de regência, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 333/2021, na forma apresentada.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 09 de março de 2021.

PROFESSOR JÚNIOR GEO

Rélator